



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08212.000025/2026-77**

Interessado: **GREGORY PAUL ARMSTRONG**

1. Trata-se de análise de requerimento apresentado por Gregory Paul Armstrong, cidadão canadense, solicitando o cancelamento da multa aplicada por meio do Auto de Infração e Notificação nº 1348_01589_2023, lavrado no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, por suposta permanência irregular no território nacional.

2. Consta nos autos que o autuado ingressou no Brasil em 03/10/2022, com prazo inicial de estada até 01/01/2023, segundo registro no STI, e realizou sua saída em 30/03/2023, motivo pelo qual foi autuado por excesso de 88 dias. Entretanto, conforme documentação apresentada e verificada no processo SEI nº 08212.001974/2022-41, houve prorrogação regular do prazo de estada até 01/04/2023, devidamente autorizada pela Polícia Federal e registrada no passaporte do interessado.

3. O equívoco decorreu da ausência de atualização do sistema STI quanto à prorrogação concedida, não havendo, portanto, infração a ser imputada ao interessado.

4. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido apresentado, determinando o **cancelamento do Auto de Infração nº 1348_01589_2023** e da multa aplicada, procedendo-se à inativação do alerta no STI.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal

Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 21/01/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144291786&crc=56ABBB13.

Código verificador: **144291786** e Código CRC: **56ABBB13**.